

VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A.

Capital Social de € 92.507.861,92

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500.978.654

Sede: Lugar da Vista Alegre, 3830-292 Ílhavo

CONVERSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS AO PORTADOR EM NOMINATIVOS

ANÚNCIO

Nos termos e para efeitos do disposto no Artigo 3º do Decreto-Lei nº 123/2017, que estabelece o regime de conversão dos valores mobiliários ao portador em valores mobiliários nominativos, informam-se os Senhores Acionistas e o público em geral que:

1. A **VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A.** (doravante designada por “VAA”, “Sociedade” ou “Emitente”), Sociedade emitente de valores mobiliários (“ações”) admitidos à negociação em mercado regulamentado (Código ISIN PTVAA0AE0001), tem, à presente data, um capital social de €92.507.861,92 (noventa e dois milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um euros e noventa e dois cêntimos), representado por 1.156.348.274 ações ordinárias, escriturais ao portador com o valor nominal unitário de oito cêntimos cada uma.
2. Ao abrigo do disposto nos Artigos 1º, nº 1, e 2º, da Lei nº 15/2017 de 3 de maio e do Artigo 3º do Decreto-Lei nº 123/2017 de 25 de setembro, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração da VAA realizada em 04 de outubro de 2017, a conversão da totalidade das referidas 1.156.348.274 ações escriturais ao portador representativas do capital social da Sociedade em ações escriturais nominativas, incluindo as 1099 ações próprias que a mesma atualmente detém, com a consequente alteração do número Um do Artigo 6º do respetivo contrato de sociedade.
3. A apresentação do pedido de inscrição das referidas alterações ao contrato de sociedade da VAA está previsto ocorrer no dia 13 de outubro de 2017, junto da respetiva Conservatória do Registo Comercial.
4. Estando em causa ações escriturais ao portador integradas em sistema centralizado, o processo da respetiva conversão operar-se-á, a expensas da própria Emitente, através de anotação na conta de registo individualizado dos respetivos valores mobiliários, realizado pelas entidades registadoras onde se encontrem abertas as referidas contas, em conformidade com os procedimentos de conversão estabelecidos pela entidade gestora de sistema centralizado (INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.).
5. A conversão das ações escriturais ao portador em ações escriturais nominativas está prevista ocorrer no respetivo sistema centralizado no dia 31 de Outubro de 2017 .
6. A não conversão das ações da Sociedade durante o período transitório, que medeia entre o dia 4 de maio e o dia 4 de novembro de 2017, determina, nos termos do Artigo 2º, nº 2 da Lei 15/2017, de 3 de Maio a proibição da sua transmissão, bem como a suspensão do direito de participar em distribuição de resultados associados às mesmas.

7. Nesse sentido, o Artigo 7º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 123/2017, de 25 de setembro de 2017 determinam que os titulares de valores mobiliários ao portador, não convertidos até ao fim do período transitório em referência, apenas poderão solicitar o registo a seu favor, sendo que o montante correspondente aos dividendos, juros ou qualquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre, por esse motivo, suspenso, deverá ser depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da Emitente (sendo apenas admissível deduzir ao seu saldo o valor dos custos de manutenção da conta). Este montante será entregue, com base em instruções da Emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão, no entanto, caso o montante vença juros, os mesmos reverterem para a Emitente.

Ílhavo, 11 de outubro de 2017

A Administração da
VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A.
